



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 067, de 05 de novembro de 2009.**

**ALTERA O DECRETO Nº 059, DE 28/09/2009, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 437, de 29/06/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 059, de 28/09/2009, relativamente aos membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social, que compõem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, a seguir:

<b>II – Quatro representantes da Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</b>	<b>Titular:</b> Queli Lucia Scaranonatti Pasquali <b>Suplente:</b> Kathiuga Bertollo
---	---

Art. 2º A atuação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, não será remunerada, quer seja em reunião ordinária ou extraordinária, sendo considerada atividade de relevante interesse social, ficando assegurada a isenção da obrigação de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiros e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 05 de novembro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal